



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR
Rua Ubaldino do Amaral, 321, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80045-100
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24.03.2023

DOCUMENTO RESERVADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.553/2002

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 9h00, via microsoft teams, reuniu-se a Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná.

Presentes: Marco Aurélio Serau Jr, Christel Lingnau, Aleksandro Eugenio Pereira, Sandra Simm Rohrich, Camila Taynara Bettega dos Santos Gomes, João Victor Lucas e Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira.

Havendo quórum, iniciou-se a reunião presidida pelo professor Marco Aurélio Serau Jr.

Ordem do dia e deliberações:

Item 01: A professora Christel Lingnau relatou o processo n. 23075.005443/2023-13 e recomendou a rejeição da denúncia, por falta de elementos suficientes em relação às imputações de assédio e de perseguição contra alunos, e por ausência de materialidade de infração ética profissional no tocante à manifestação de posicionamento político. Acompanharam a relatora os professores Marco, Aleksandro e Sandra.

Divergiram do parecer da relatora os membros João Victor e Camila, por considerarem que a denúncia traz indícios de suposto cometimento de conduta vedada ao servidor público, com possível enquadramento no artigo XV, alíneas "b" e "f", do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal. O parecer foi aprovado por 4 votos a 2, pelos membros da Comissão.

Item 02: O professor Aleksandro Eugenio Pereira, relator do processo n. 23075.005435/2023-77, levantou dúvida acerca da aplicação da legislação de ética pública à funcionária celetista de empresa terceirizada. Os membros da Comissão concluíram ser possível a aplicação, com fundamento legal no artigo XXIV do Código de Ética Profissional do Servidor Público.

Item 03: Nos informes administrativos, o professor Marco Aurélio Serau Jr. informou o encaminhamento de minuta de alteração de resolução à Spin/Agência de Inovação UFPR, pertinente ao tema de que servidor público da UFPR não pode figurar como sócio cotista ou administrador de empresa de incubação.

Na sequência, o Presidente anunciou que será substituído, enquanto presidente e membro da Comissão, pelo professor Sidnei Machado, a partir da publicação da correspondente portaria de nomeação pela Reitoria.

Item 04: A professora Sandra Simm Rohrich relatou o processo 23075.005412/2023-62 e recomendou o recebimento da denúncia, por conter elementos suficientes à sua admissibilidade, relativamente à imputação de tratamento inadequado à servidora demandante, com base legal no artigo 5º, inciso IX, e artigo 6º, inciso I, do Código de Ética da UFPR; e artigo XV, alíneas "b" e "f", do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal.

Considerados impedidos de votar os membros Christel, Camila e João Victor.

Os professores Marco e Alessandro acompanharam o parecer da relatora, acolhendo a denúncia por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e dela foi lavrada a presente ata que, após aprovada pelos membros da Comissão, será assinada por mim, Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira, e demais membros da Comissão de Ética da UFPR presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO SERAU JUNIOR, Presidente da Comissão de Ética**, em 24/03/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL BIANCA TAVARES PINHEIRO MOREIRA, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 24/03/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO EUGENIO PEREIRA, Membro da Comissão de Ética**, em 25/03/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTEL LINGNAU, Membro da Comissão de Ética**, em 27/03/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR LUCAS, Membro da Comissão de Ética**, em 05/04/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA TAYNARA BETTEGA DOS SANTOS, Membro da Comissão de Ética**, em 05/04/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5413149** e o código CRC **D9CEAFE9**.